



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

## **PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 28.07.2014**

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **008/2014**, de autoria do **Vereador Rozenha**, que “**PROÍBE** a destinação de verba pública ou qualquer outro tipo de benefício do Executivo Municipal para clubes e instituições esportivas de Manaus envolvidas judicialmente em acusações de exploração e assédio sexual infantojuvenil”.

**Art. 1º** - Proíbe a destinação de verba pública ou qualquer outro tipo de benefício do Executivo Municipal para Clubes e Instituições esportivas que estejam envolvidas em processos judiciais de exploração e/ou assédio sexual Infanto Juvenil. Entende-se por envolvimento judicial de entidades esportivas nos crimes de assédio e exploração sexual a criança e adolescentes os casos em que houver.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **019/2014**, de autoria do **Vereador Amauri Colares**, que “**DISPÕE** sobre a proibição da cobrança de taxa adicional para alunos com deficiência em escolas públicas municipais ou particulares e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a proibição da cobrança de taxa adicional para alunos com deficiências e dá outras providências.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **033/2014**, de autoria do **Vereador Joãozinho Miranda**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da implantação de coletores de chorume em caminhões de lixo no âmbito do município de Manaus”.

**Art. 1º** - Ficam os caminhões coletores de lixo que transitam e prestam serviços no município de Manaus, obrigados a possuírem coletores de “Chorume” com válvula para retenção do líquido.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

-----  
**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **057/2014**, de autoria da **Vereadora Glória Carratte**, que “**TORNA** de Utilidade Pública o ITA – Instituto Tio Adão e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do município de Manaus, o ITA - INSTITUTO TIO ADÃO, fundado aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dez, sociedade civil de personalidade jurídica sem fins lucrativos, com sede e fórum nesta Comarca de Manaus, à Rua 9, nº 34 – Loja 03 – Bairro Alvorada I.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª, 3ª e 7ª ao Projeto de Lei nº **194/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. **036/2014**, que “**FIXA** os níveis salariais dos empregados públicos da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU”.

**Art. 1º** Os níveis salariais dos empregados públicos da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU, corrigidos em 6% (seis por cento), de acordo com os empregos indicados no Anexo Único da Lei nº 1.743, de 5 de julho de 2013, e no Anexo Único da Lei nº 1.612, de 29 de novembro de 2011, passam a ser os fixados no Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª, 3ª e 7ª ao Projeto de Lei nº **195/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. **037/2014**, que “**FIXA** os níveis salariais dos servidores e empregados públicos do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS e dá outras providências”.

**Art. 1º** Os níveis salariais dos servidores submetidos aos regimes da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, e da Consolidação das Leis do Trabalho, do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS, corrigidos em 6% (seis por cento), passam a ser os fixados nos Anexos I e II desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> ao Projeto de Lei nº 197/2014, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 039/2014, que “**CRIA**, na estrutura da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU, os cargos que especifica, e estabelece outras providências”.

**Art. 1º** - Ficam criados, na estrutura da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU, 9 (nove) cargos comissionados de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, e 15 (quinze) cargos comissionados de Assessor I, simbologia CAD-3.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

-----  
**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> ao Projeto de Lei nº 198/2014, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 040/2014, que “**DISPÕE** sobre o Serviço de Transporte de Pequenas e Médias Cargas Acompanhadas de Passageiros e dá outras providências”.

**Art. 1º** O Serviço de Transporte de Pequenas e Médias Cargas Acompanhadas de Passageiros reger-se-á pelas disposições desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª, 3ª e 8ª ao Projeto de Lei nº **199/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. **041/2014**, que “**AUTORIZADO** o Poder Executivo a assegurar, nos dias das Eleições 2014, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Manaus”.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assegurar nos dias das Eleições 2014 no horário de 4 (quatro) às 24 (vinte e quatro) horas, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo Urbano de passageiros do Município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

-----  
**Secretário:**

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **194/2013**, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**ESTABELECE** regras de combate ao *bullying* e ao trote violento nas instituições de ensino do município de Manaus e dá outras providências”.

**Art. 1º** Esta lei estabelece regras de combate ao *bullying* e ao trote violento nas instituições de ensino do Município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.